



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

CNPJ – 17.947.581/0001-76

Secretaria Municipal de Fazenda

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

CNPJ – 17.947.581/0001-76

Secretaria Municipal de Fazenda

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Fazenda de Muriaé – MG é o órgão responsável pela gestão dos recursos financeiros municipais, e tem como principal função a arrecadação de tributos, viabilizada por diversos instrumentos, dentre eles, pelo planejamento e execução das atividades de fiscalização tributárias realizadas na esfera municipal.

O Plano Anual de Fiscalização tem o objetivo de aumentar, de forma sustentável, a arrecadação das receitas tributárias do município, de modo a proporcionar e manter a prestação dos serviços públicos ao cidadão.

O propósito desse modelo é incrementar a transparência e a eficiência da fiscalização, na medida em que permite divulgar para a sociedade o foco das ações fiscais previstas, atuando como elemento de incentivo à arrecadação espontânea, promovendo assim uma melhor gestão tributária e o aumento da arrecadação própria.

O Plano de Fiscalização revela-se uma ferramenta fundamental, tanto para o acompanhamento das atividades fazendárias pelo contribuinte, quanto para a organização da fiscalização tributária.

Identificadas as principais situações em que se observam o não cumprimento das obrigações principais, ou que envolvem sonegação e fraude serão abordadas por meio de ações fiscais repressivas e pelo aprofundamento de medidas fiscalizatórias em setores relevantes para a arrecadação municipal. Por outro lado, tendo em vista os novos paradigmas de melhores práticas de Administração Tributária Fiscal, opta-se, pela ampliação das ações prioritariamente preventivas orientando o contribuinte e promovendo programas de autorregularização, direcionando o foco para as ações indutivas e educativas, ao invés de meramente punitivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

CNPJ – 17.947.581/0001-76

Secretaria Municipal de Fazenda

PLANEJAMENTO PARA 2024

1 ISSQN

1.1 Intensificação dos mecanismos de Incentivo à Autorregularização.

A autorregularização é o procedimento por meio do qual o próprio contribuinte espontaneamente corrige possíveis desconformidades apontadas pelos sistemas tributários, ou recebe orientações educativas que lhe permitam conhecer melhor a legislação e aplicá-la corretamente. O procedimento de autorregularização já é utilizado com contribuintes do ITR, em como contribuintes optantes pelo Simples Nacional, entretanto, planeja-se a expansão do procedimento de autorregularização com demais sujeitos passivos do ISS.

Nesse sentido, em 2024 a Secretaria Municipal Fazenda (SMF) desempenhará as seguintes atividades com esse objetivo:

1.2 Comunicação de inconsistências

A SMF está adotando mecanismos para comunicar aos contribuintes as inconsistências apuradas mediante cruzamento de dados, permitindo, assim, a regularização de forma voluntária, previamente a qualquer procedimento de fiscalização. Os mecanismos de incentivo à autorregularização notavelmente contribuem para:

- ✓ Aprimorar o relacionamento fisco-contribuinte, uma vez que evitam o efeito surpresa da fiscalização e a sanção a quem descumpriu a norma tributária de modo involuntário;
- ✓ Elevar a eficiência da Administração Tributária, dado que parte da regularização fiscal passa a ser realizada pelos próprios contribuintes, sem intermédio do quadro de pessoal da SMF.
- ✓ Garantir menor litigiosidade e maior segurança jurídica, uma vez que o contribuinte é trazido a cooperar com a administração tributária, aumentando a chance de cumprimento da obrigação tributária e diminuindo a possibilidade de um futuro litígio tributário.

Desse modo, por meio de um programa permanente de educação fiscal, espera-se que os níveis de conformação dos contribuintes à legislação tributária aumentem, reduzindo a pressão por serviços e a prevenção a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

CNPJ – 17.947.581/0001-76

Secretaria Municipal de Fazenda

autuações e multas por desconhecimento ou má compreensão das obrigações às quais os contribuintes estão vinculados. Os procedimentos de comunicação tiveram início em 2023, e serão intensificados em 2024, visando atingir mais contribuintes e setores.

1.3 Implantação da DESIF (Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras).

Para 2024, busca-se a implantação e monitoramento da DESIF que servirá para apuração e controle do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), relativos aos serviços prestados e tomados pelas instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, ou por Decreto do Poder Executivo Federal quando forem estrangeiras, que possuam ISSQN devido no município de Muriaé- MG, e estejam submetidas aos ditames, critérios e procedimentos contábeis definidos no Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif).

1.4 Metas de Fiscalização do ISS e planejamento setorial, principais setores que serão objeto de fiscalização em 2024

Ao lado da iniciativa proposta pelo presente trabalho no Plano Anual de Fiscalização 2024, daremos início a uma diretriz que pretendemos seguir no intuito de regularização de setores específicos e prioritários para o Município. Neste sentido, no ano de 2024 os esforços estarão concentrados na regularização dos segmentos de atividades de autoescolas, academias de ginástica, farmácias de manipulação, serviços de manutenção de celulares, serviços funerários, oficinas mecânicas e Simples Nacional, através da criação de procedimentos, amparados por legislações, que possibilitem combater a sonegação fiscal e promover a justiça fiscal.

1.4.1 Autoescolas e Academias

Autoescolas, realizar ações, estimulando a autorregularização fiscal e combatendo a sonegação, aplicando-se diversos procedimentos, dentre eles:

✓ Elaboração de regulamentação de acordo com as normas vigentes e criação dos Módulos Específicos permitindo o cadastro dos alunos/clientes e respectiva emissão de notas fiscais da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

CNPJ – 17.947.581/0001-76

Secretaria Municipal de Fazenda

- ✓ Verificação fiscal quanto ao correto recolhimento do ISSQN pelas empresas prestadoras/ autônomos

1.4.2 Farmácias de Manipulação, Serviços de Manutenção de Celulares, Serviços Funerários e Oficinas Mecânicas

Com a finalidade de aumentar a arrecadação induzida nos referidos setores, serão realizadas ações de fiscalização voltadas a detectar sonegadores contumazes, bem como contribuintes que apresentem indícios de erros no cumprimento da obrigação tributária.

As fiscalizações terão o objetivo de combater a sonegação que ocorre, principalmente, por meio de subfaturamento e da não emissão de notas fiscais.

1.4.3 Simples Nacional

Realização de ações que tenham como foco a tributação das operações e declarações que envolvam contribuintes enquadrados no regime tributário diferenciado do Simples Nacional, atuando no setor econômico de serviços. Para o exercício de 2024, estão programadas as seguintes iniciativas que buscam alcançar os objetivos:

- ✓ Análise de omissões de faturamento;
- ✓ Análise dos PGDAS-D, para os quais haja informações de receitas menores, apropriações de retenções na fonte indevidas, deduções ilegítimas de base de cálculo, valor fixo de ISS, isenções e imunidades, locação de bens móveis, dentre outros falsos registros;
- ✓ Fazer o cruzamento das informações do PGDAS-D com o sistema de NFS-e;
- ✓ Análise de redução do imposto devido através de retificação da DAS;
- ✓ Realização de orientação para autorregularização de empresas;
- ✓ Análise de empresas que retificaram o Simples Nacional injustificadamente;
- ✓ Deferimento e indeferimento de enquadramento no regime;
- ✓ Para os contribuintes não regularizados nas ações específicas deverão ser utilizadas ações repressivas, envolvendo auditoria, suspensão da inscrição, exclusão do SN e autuação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

CNPJ – 17.947.581/0001-76

Secretaria Municipal de Fazenda

- ✓ Acompanhar mensalmente a arrecadação;

1.4.4 Contribuintes dos demais setores, respeitando critérios técnicos de seleção

Sem prejuízo às fiscalizações setoriais, as malhas fiscais serão estendidas a todos os contribuintes, prestadores de serviços ou responsáveis, e fiscalizações individuais serão realizadas respeitando critérios técnicos de seleção.

2 ITR

Sem prejuízo das demais fiscalizações, com a celebração do convênio entre a União e o município de Muriaé, para fazer jus a 100% (cem por cento) do produto da arrecadação do ITR referente aos imóveis rurais situados em seu território, visando a delegação de atribuições de Fiscalização, Lançamento e Cobrança do ITR, o conveniado deve cumprir metas mínimas de fiscalização definidas pela RFB, observadas as resoluções do CGITR. Dessa forma, conforme Norma de Execução Cofis nº 02/2013 RFB, serão realizadas fiscalizações relativas ao ITR bem como Avisos para Autorregularização.

Para fomentar o trabalho da malha fiscal, temos em nosso sistema e nossa assessoria os seguintes serviços:

- ✓ Elaboração anual do Levantamento de Valores de Terra Nua do município em atendimento à instrução normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019;
- ✓ Sistema de Suporte à Decisão de Laudos Agronômicos e Ambientais;
- ✓ Bases das propriedades rurais do INCRA (SIGEF/SNCI) e Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- ✓ Imagens de satélite atualizadas a cada 5 (cinco) dias e também dos últimos cinco anos;
- ✓ Ferramenta de Levantamento Individualizado de Valor de Terra Nua, a qual calcula o VTN do imóvel a partir do mapa de aptidões agrícolas do município; entre outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

CNPJ – 17.947.581/0001-76

Secretaria Municipal de Fazenda

3 IPTU

A fiscalização do IPTU terá como foco, a revisão dos cadastros imobiliários visando à identificação e correção de distorções, que refletem diretamente nas cobranças ou a ausência delas. Ressalta-se que essas demandas ensejam, em sua grande maioria, diligência “*in loco*”, de modo que o resultado visado depende substancialmente da eficiência do setor. Ainda, tratando-se de edificações já em condições de habitabilidade, em que forem constatados indícios de ocorrência do fato gerador do IPTU sem o devido lançamento para novas unidades autônomas por ausência de regularização cadastral, serão feitas diligências fiscais a fim de buscar materialidade da efetiva ocorrência do fato gerador para lançamento retroativo do imposto, se for o caso.

Também há expectativa do aumento do número de inscrições imobiliárias constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal do Município, resultante de novos loteamentos, que contribuirão para o aumento real da arrecadação. Ademais no que diz respeito ao IPTU ainda há a viabilidade de fornecimento e implantação de Sistema de Informações Cadastrais Georreferenciadas para o Município de Muriaé – MG.

4 COTA PARTE DE ICMS

É importante salientar que o **Valor Adicionado** municipal é o **principal critério para cálculo do IPM - Índice de Participação Municipal**. É através do IPM que o município tem a sua cota- parte definida no ICMS pertencente aos municípios.

Valor Adicionado Fiscal (VAF) é um indicador econômico-contábil utilizado pelo Estado para calcular o Índice de Participação Municipal (IPM) no repasse de receita do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de comunicação (ICMS) e Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) aos municípios Mineiros.

Importância do VAF

➤ Instrumento constitucional utilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda para apurar o índice de participação de cada município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

CNPJ – 17.947.581/0001-76

Secretaria Municipal de Fazenda

- Percentual mais significativo dentre os demais critérios utilizados da cota-parte;
- É apurado com base em documentos e livros fiscais;
- Um indicador econômico-contábil utilizado pelos Estados para calcular o repasse da receita do ICMS e do IPI sobre exportação aos municípios;

Declarações

- Declaração Anual de Movimentação Econômica e Fiscal VAF/DAMEF;
- Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – PGDAS-D;
- Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais DEFIS;
- Declaração Anual Simplificada para o microempreendedor Individual (DASN SIMEI).

Cronograma de Apuração do VAF 2025 – Ano Base 2024

- ✓ **JANEIRO:** Análises e elaboração de relatório dos índices e resultados do Exercício anterior.
- ✓ **FEVEREIRO A MAIO:** Composição das bases de dados para auditoria
- ✓ **01 DE ABRIL ATÉ 31 DE MAIO:** O contador deverá validar a declaração VAF/DAMEF no sistema do SIARE.
- ✓ **JUNHO A SETEMBRO:** Período de auditoria das declarações em que são realizadas correções e retificações.
- ✓ **SETEMBRO/OUTUBRO:** Publicação do ÍNDICE PROVISÓRIO. Ainda é possível a realização de últimas retificações nas declarações.
- ✓ **DEZEMBRO:** Publicação do ÍNDICE DEFINITIVO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

CNPJ – 17.947.581/0001-76

Secretaria Municipal de Fazenda

Importância da EFD na Auditoria do VAF

➤ Os arquivos da Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS/IPI são de suma importância para a equipe municipal de acompanhamento da apuração do Valor Adicionado Fiscal - VAF realizar conferências na DAMEF - Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal.

➤ Através da EFD/ICMS-IPI (Escrituração Fiscal Digital) enviada pelo contribuinte, realizamos a elaboração de uma DAMEF sistêmica, onde confrontamos com os valores preenchidos pelos contribuintes verificando se existem possíveis divergências, assim assegurando um correto repasse para o município.

Em 2023 e 2024, foram identificados os contribuintes geradores de energia através de hidroelétricas.

A meta para 2025 é:

- ✓ A obtenção dos arquivos das EFDs – ICMS /IPI, os arquivos XMLs das NFEs e os memoriais de cálculos para fins de declaração do VAF;
- ✓ Diminuição dos contribuintes omissos de entregas das declarações PGDAS, DEFIS e DASMEI;
- ✓ Identificação dos contribuintes omissos e cobranças sistêmicas e proativas, visando a entrega das declarações com valores de receitas para fins de cálculo do VAF.

5 ITBI

No que concerne ao ITBI, o enfoque será baseado nas análises de valores venais declarados pelos contribuintes nas transações imobiliárias. Poderão ser realizadas vistorias em todos os imóveis, para constatação de valor, principalmente se os valores declarados estão condizentes com valores de mercado. Serão igualmente fiscalizados os reconhecimentos de não incidência e imunidade do ITBI ocorridos em exercícios anteriores, para os quais já tenha transcorrido o período de apuração da preponderância das atividades ou de cumprimento dos requisitos pelo sujeito passivo, examinando-se de forma definitiva a manutenção do benefício obtido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

CNPJ – 17.947.581/0001-76

Secretaria Municipal de Fazenda

AÇÕES DE MELHORIA PREVISTAS PARA 2025

Convênio com a Receita Federal do Brasil

A celebração desse convênio visa o combate à sonegação fiscal, objetivando o intercâmbio de informações econômico-fiscais e a prestação de mútua assistência na fiscalização dos tributos administrados pela União e pelo Município de Muriaé - MG. Ademais, consiste como uma forma de incrementar a estrutura de dados dos nossos sistemas, com o propósito de atualização dos dados cadastrais dos setores imobiliários (IPTU e ITBI) e mobiliários (Alvarás e ISS) visando a facilitação de cobranças dos débitos tributários e das execuções fiscais. Além do acesso às informações para lançamento do ITR.

O Convênio será firmado para compartilhamento de dados de cartão de crédito e débito, SPED, para comparação do faturamento oriundo dos mesmos e a movimentação econômica declarada ao Município de Muriaé.

Fiscalização do ISSQN

Temos como objetivo o aumento da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, através de propostas de ações estratégicas voltadas para a inteligência fiscal.

Para que seja possível efetuarmos um planejamento eficaz desenvolvemos algumas propostas de trabalho, onde foram feitos estudos que possibilitam encontrar indícios de irregularidades nas empresas do município objetivando o aumento da arrecadação do ISSQN.

Quando for verificado em diligências in loco de cadastramento e recadastramento imobiliário a existência de área construída será objeto de fiscalização o ISSQN devido referente aos serviços de construção civil.

Além disso, temos como apoio a Caixa Postal do sistema DT-E que torna mais prática e ágil a comunicação com os contribuintes.

Opção para consultar as declarações das modalidades (Pedágio, Cartório, DESIF), será para subsidiar o corpo fiscal na análise dos contribuintes específicos.